



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0265.2/2021

**Autoriza a cessão de uso de imóvel no
Município de Ascurra.**

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Moacir Sopelsa

I - RELATÓRIO

Com amparo regimental, fui designado às fls.100, para relatar o Projeto de Lei que autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Ascurra.

A matéria foi lida no expediente da 66ª Sessão do dia 20 de julho de 2021, e está estruturada em 9 (nove) artigos (fls.07/08), acompanhada da devida exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração e que tem por finalidade a cessão gratuita de uso de imóvel por 20 (vinte) anos, com a finalidade de construção de uma nova unidade básica da saúde e um parque esportivo para uso da população local.

Que o projeto de Lei encontra-se instruído, isto é, com a juntada dos documentos necessários, tais como, a cópia atualizada da certidão imobiliária de inteiro teor do imóvel em questão, às fls.56/58, registro com os dados do imóvel junto à Gerência de Bens Imóveis da Diretoria de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração às fls.12, requerimento do município interessado às fls. 09 e fls.13, parecer da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração (SEA) às fls.62/68 e fls.71/85, dentre outros documentos complementares que instruem da mesma forma o feito.

Que a Secretaria de Estado da Administração às fls.86/87, concluiu que o Projeto de Lei está maduro para a Diretoria de Assuntos Legislativos, pois apresentando os requisitos necessários para a sua aprovação. Na comissão de



Constituição e Justiça, a matéria foi admitida para tramitar consoante voto às fls.89/90, o que restou acompanhado pela unanimidade dos demais membros, conforme folha de votação (fls.91). Ato contínuo, cumprindo percurso regimental, na Comissão de Finanças e Tributação, a matéria igualmente foi aprovada consoante voto de fls.94/97, o que foi aprovada pela unanimidade dos demais parlamentares membros, consoante folha de votação (fls.98). Em apertada síntese, este é o relatório.

II - VOTO

Cabe a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público desta Casa Legislativa, o exame da matéria quanto aos aspectos temáticos ou áreas de atividade afins, nos termos do disposto no art.80 do Regimento Interno desta Casa.

Ao analisar os termos do Projeto de Lei em comento e a documentação instrutória, no que concerne aos pressupostos afetos ao âmbito desta Comissão, percebe-se que foram atendidos e observados os princípios e normas constitucionais indispensáveis à espécie, não havendo, portanto, ao meu sentir, qualquer impedimento ao prosseguimento da tramitação legislativa.

Ante o exposto, atendendo ao interesse público devidamente justificado, na medida em que visa à cessão de uso gratuito de imóvel no município de Ascurra, com finalidade de construção de uma nova unidade básica da saúde e um parque esportivo para uso da população local, vejo com relevância à matéria, em especial, para o município em questão e região. Diante do exposto, da análise cabível no âmbito desta Comissão voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0265.2/2021.

Sala das Comissões,

Deputado Moacir Sopelsa
Relator